

NOTA SOBRE CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Delegado da Receita Federal em Boa Vista, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima e o Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Roraima informam aos profissionais e organizações contábeis a publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 550, de 11 de abril de 2016, com os procedimentos referentes a consolidação dos débitos das modalidades previdenciárias do parcelamento instituído pela Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, com o seguinte cronograma da consolidação:

Atividades	Prazo
1.1) Desistência de parcelamentos anteriores; 1.2) Saneamento de débitos em situação impeditiva; 1.3) Cumprimento, se for o caso, das obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.491, de 2014:	Até 06 de maio de 2016
2. "Congelamento" para processamento interno da RFB.	7 de maio a 6 de junho de 2016
3. Prestação de informações pelo contribuinte no e-CAC.	7 a 24 de junho de 2016